

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE



RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N°74

DE 15 DE OUTUBRO DE 1996.

"**FIXA A REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE PARA A LEGISLATURA DE 1997 A 2000**".

do Oeste - RO.,

promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

Art.1º - A Remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste para a Legislativa de 1997 a 2000, consistirá em Subsídio Fixo e variável.

§ 1º - O Subsídio Fixo mensal será de R\$700,00 (SETECENTOS REAIS).

§ 2º - O Subsídio variável mensal será de R\$800,00 (OITOCENTOS REAIS).

Art.2º - O Subsídio variável corresponderá ao efetivo comparecimento dos Vereadores às Sessões Ordinárias e a participação nas votações.

Art.3º - As Remunerações a que se referem os parágrafos 1º e 2º, do Artigo 1º desta Resolução Legislativa, serão atualizadas sempre que houver reajuste para os Servidores do Município.

§ 1º - Havendo índices diferenciados, aplicar-se-á a média.

§ 2º - As atualizações que se refere este Artigo, obedecerá o parâmetro estabelecido no Inciso VII do Artigo 2º da Emenda Constitucional nº001/92, tomado-se como referência a média das Receitas no período base do reajuste concedido.

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE OURO PRETO
P.R.C. - Proc. 371/96
Folha 00013
Protocolo

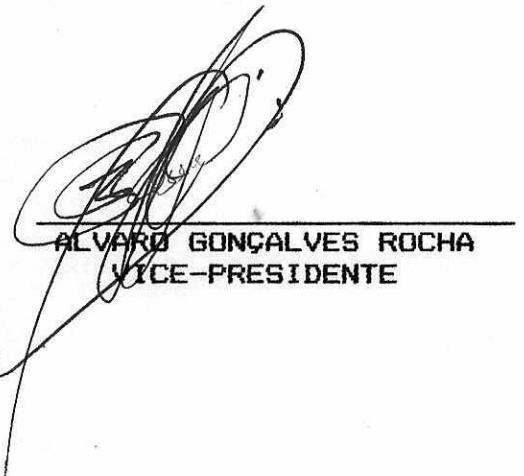
Art.4º - Aplica-se a presente Resolução Legislativa a partir de 19 de janeiro de 1997.

Art.5º - Esta Resolução Legislativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.6º - Revogam-se as disposições em contrário.


BRAZ RESENDE
PRESIDENTE


IVAN JOSÉ DA SILVA
1º SECRETARIO


ALVARO GONÇALVES ROCHA
VICE-PRESIDENTE


RICARDO DIAS ILIVI IBANEZ
2º SECRETARIO

Promulga-se,
Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

